
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.783, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.054.055,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.054.055,15 (Vinte e Dois Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339039	32.078,93
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	444042	300.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	210.000,00
161011236815112186 - SEDUC	01570000006	339039	12.900.661,93
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339032	453.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	5.681.000,00
822012633112978311 - ARTRAN/PA	01500000001	339046	13.714,29
822012633112978311 - ARTRAN/PA	01500000001	339092	13.600,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	1.450.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.000.000,00
TOTAL			22.054.055,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	449039	25.572,93
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	449052	6.506,00
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	449051	12.900.661,93

901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	8.094.000,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	27.314,29
TOTAL			22.054.055,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.751, DE 20/03/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.